



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DEvINFO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ANEXO I DO EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09:00 horas do dia 27/08/2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:30 horas do dia 27/08/2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 27/08/2014.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. E-mail: licitacaopregao@der.df.gov.br. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público, que realizará, mediante a utilização de recursos da Internet – sistema Licitacoes-e, o **Pregão Eletrônico nº093/2012**, do tipo menor preço, devidamente autorizado pelo Diretor Geral, para aquisição do material supracitado, de conformidade com o que consta no processo nº **113.004065/2013**, mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pela Lei Complementar 123/2006, subsidiada pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 26.851/2006, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”



constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no **Portal litacoes-e** do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no site do DER-DF, www.der.df.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto registro de preços PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DEvINFO, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
- 1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
 - 2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 2 3.546/03; ou
 - 2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 8, deste edital.
- 2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
 - 2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.



2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

2.5 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

2.5.1.1. O não-atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

2.5.2. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2.5.3. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

2.5.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o DER-DF não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.5.4.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o DER-DF optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.



2.5.4.2. O DER-DF acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo DER-DF.

2.5.4.3. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o DER-DF solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.5.4.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o DER-DF deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.

2.5.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da Ata.

2.5.6. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei 8.666/93.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema [Licitacoes-e](#) junto as agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na página inicial do mesmo.



4.2. A chave de identificação e a senha, terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema [Licitacoes-e](#).

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.

4.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.

4.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema [Licitacoes-e](#) implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL

5.1 Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2 No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU “ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS”, no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em “ABERTURA DE PROPOSTAS”, e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de “PROPOSTAS ABERTAS”, momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.3 Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante



deve clicar no botão “Detalhes Disputa”, localizado no canto 4 **DER/DF** superior direito da tela do item em disputa.

5.4 As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, disputando assim os demais lugares de classificação.

5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6 O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até trinta (30) minutos, de nome randômico, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7 O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência do Pregoeiro, com encerramento imprevisto.

5.8 Ao término da disputa de lances, o sistema informa o lance final de menor preço, abre chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento e fechar a sala de disputa.

5.9 As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.

5.10 Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.

5.11 No caso da licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.

5.12 Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, pelo Pregoeiro ou de



sua desconexão.

- 6.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante.
- 6.4.** As licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, **com o valor global da contratação** em moeda nacional do Brasil nos termos da planilha do anexo I, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sistema do Banco do Brasil quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 6.5.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no Protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo, CEP: 70.620-030, devendo a(s) proposta(s) conter(em):
- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
 - b) conter as **especificações do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações do anexo I deste Edital;
 - c) conter o **valor total da proposta** expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
 - e) Conter declaração de que cumprirá todas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital;
 - f) Conter declaração formal, sob as penas da lei, de que caso vencedora da licitação, disponibilizará para a execução dos serviços, corpo **docente formado por professores graduados e especialistas na área de trânsito.**
- 6.6.** Caso o prazo de que trata o item 6.5, **letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.



6.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo DER-DF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

7.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim entendidos:

I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexeqüíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando a licitante será convocada para demonstrar a exeqüibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificada;

7.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

7.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

7.7.1. Somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado e registrado no sistema;

7.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subseqüentes.

7.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor global**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e



parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

- 7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 7.11.** O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 7.12.** O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.13.1.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.14.** Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 7.14.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.14.1.1.** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.14.2.** Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.14.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.14.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se



enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

7.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto neste Edital.

7.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

7.17. Constatado atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.17.1. A adjudicação será realizada **por preço global**.

7.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.19. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão;



- 7.21.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.22.** A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 6.5 deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 30 (trinta) minutos que poderá ser estabelecido por conveniência e oportunidade administrativa para os números de telefax 0xx(61) 3342-2103 e 0xx(61) 3342-2272 ou incluídos pelas licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

8.1.1. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, no Protocolo, Térreo, CEP: 70.620.030.

8.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 8.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

8.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de



14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 (modelo Anexo II);

III – Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo III).

IV – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

V - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

VII – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante do(s) item(ns) que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 8.2.2 deste edital.

8.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de



- 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo II);
- III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- V – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- VI – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;
- VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;
- VIII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- IX – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- X – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;



b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.** A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XI – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

XIII – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

XIV – No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

8.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será



assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

8.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

8.4. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.6. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.7. Em todas as hipóteses referidas nos 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

8.8. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 8.2.2, deste Edital.

8.9. A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Das Espécies

9.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:



I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

9.3 - Da Multa

9.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta)



dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

9.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

9.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e



II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **9.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

9.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **9.3.1**.

9.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **9.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

9.4 - Da Suspensão

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
e



c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

9.4.2 - A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.4.3 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

9.5 - Da Declaração de Inidoneidade

9.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

9.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

9.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

9.6 - Do Assentamento em Registros

9.6.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

9.6.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

9.7 - Da Sujeição a Perdas e Danos

9.7.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Para **impugnar** o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo **até 2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, na forma eletrônica preferencialmente pelo e-mail: licitacaopregao@der.df.gov.br, ou via telefone indicado no item 10.6.



- 10.1.1.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelo Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio e pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.
- 10.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 10.2. Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site www.licitacoes-e.com.br.
- 10.2.1.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.licitacoes-e.com.br no *link* correspondente a este edital, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 10.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até dois dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO.
- 10.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.
- 10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Núcleo de Pregões, localizado no SAM, Bloco C, Ed. Sede do DER-DF, CEP: 70.620-030. Pregoeiro(a): Antônio Marcos Ramos de Moraes, telefone: (61)3344-4492.
- 10.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 10.8.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e o Diretor Geral do DER-DF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.



- 10.9.** Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão as demais licitantes intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 10.10.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Geral do DER-DF procederá a homologação do certame.
- 10.11.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 10.12.** Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

11. DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE

11.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses** a partir de sua publicação, **podendo ser prorrogado na forma da lei**, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante;

11.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

11.3. . O prazo para assinatura do contrato **será de até 05 (cinco) dias úteis contados** a partir da intimação nesse sentido.

11.4. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

11.4.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).



11.4.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

11.4.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da Administração do DER-DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

11.4.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

11.5. . A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

11.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

11.7. . A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

11.8. . O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.



- 11.9.** A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.
- 11.10.** O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.
- 11.11.** O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.
- 11.12.** A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo índice INPC apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 16.098 de 29/11/94).

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto n.º 6.106, de 30.4.2007;
 - II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- 12.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 12.3.** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.
- 12.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem



que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

13- DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

13.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

13.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

13.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;

13.5. Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

14 – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

14.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º;



- 14.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 14.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 14.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 14.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo DER-DF, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;
- 15.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:
 - I - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
 - II - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
 - III - Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;
- 15.3 - O serviço deverá ser entregue conforme disposto no Anexo I;
 - a) será recebido o serviço:
 - I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de



observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

- b) após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

15.4 - se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

15.5 - a Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

16 - DO LOCAL DA PRESTACÃO DO SERVIÇO

16.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela contratada, devendo os mesmos serem concluídos e entregues nos prazos definidos pelo órgão contratante, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

17.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

17.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio de fax, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário



- 17.5.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 17.6.** Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.7.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 17.8.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 17.9.** Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 17.10.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 17.11.** O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 17.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.13.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do telefone (61)3342-2275.
- 17.14.** Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 05 de agosto de 2014.

Célia Maria Siqueira Leal
Diretora de Materiais e Serviços



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação, mediante Sistema de Registro de Preços, tem como objeto a contratação de serviços especializados em tecnologia DevInfo, compreendendo customização, implantação dos módulos definidos nesse documento, desenvolvimento de novas funcionalidades, capacitação, suporte técnico e demais serviços, segundo requisitos e condições aqui previstas.
 - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio de pregão eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.2. A licitação é no formato de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando o registro de preços do conjunto total de serviços necessários ao amplo cumprimento de seus objetivos.
- 1.3. Entende-se que os serviços ora licitados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de acordo com a **Lei 10.520/2002**, razão pela qual sua realização dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal tem como missão proporcionar a infraestrutura viária para o deslocamento de veículos, pessoas e animais, por meio da construção, conservação, operação e fiscalização das vias do Sistema de Rodovias do DF, visando à segurança e fluidez do trânsito e ao conforto dos usuários. A implantação de políticas e iniciativas para essa finalidade é complexa e conta com a participação de diversos atores governamentais e sociais, o que torna o mandato do DER-DF desafiador no sentido de gerenciar e monitorar suas ações, especialmente ao considerar a visão da instituição de “Ser um Órgão de referência nacional em tecnologia e gerenciamento rodoviários”.
- 2.2. A importância de mecanismos de monitoramento é amplamente preconizada e reconhecida como uma prática essencial e que deve ser fortalecida, tanto dentro do país quanto internacionalmente. O Brasil, enquanto país membro das Nações Unidas e signatário da Declaração do Milênio, firmou o compromisso de monitorar



suas políticas e programas como premissa para avaliação dos resultados sociais pactuados e “aproveitar os benefícios das novas tecnologias, em particular das tecnologias da informação (...)” (Declaração do Milênio, ONU, 2000). Tal constatação também faz parte do direcionamento estratégico do Governo Federal, conforme declarado no Plano Mais Brasil – PPA 2012-2015, no princípio da “Excelência na Gestão”, e previsto no Plano Plurianual do Governo do Distrito Federal, Programa 6206, Objetivos Gerais.

- 2.3. É fundamental para o DER-DR implantar soluções para demonstrar a situação e progresso dos principais indicadores e conseqüentemente apoiar a tomada de decisão baseada em evidências, melhorando e acelerando o desenvolvimento de políticas públicas específicas e integradas. Desta forma, é indispensável avançar na adoção de ferramentas e serviços para tal finalidade.
- 2.4. A tomada de decisões para melhorias no sistema viário deve ser baseada em evidências, em linha com os princípios do Modelo de Excelência em Gestão Pública (MEGP) preconizado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Entende-se que a disponibilidade de dados e informações nos diversos sistemas utilizados pelo DER-DF, incluindo os providos por meio de convênios e acordos técnicos com outros órgãos, consiste em uma massa de informações de alta relevância e aplicabilidade.
- 2.5. Isso se constitui em evidência para tomada de decisões e suporte à implantação de ações, e que pode ser melhor utilizada se submetida a tratamento especializado capaz de extrair estatísticas, indicadores e dados consistentes e recorrentes sobre os eventos de interesse da instituição, particularmente as atividades de gerenciamento e controle de tráfego. Tais subsídios são indispensáveis para o adequado cumprimento do mandado do DER-DF.
- 2.6. O DER-DF procura avançar no aprimoramento da gestão por resultados. O conceito da gestão por resultados está baseado na entrega de resultados objetivos e mensuráveis para a sociedade e tem sido preconizado pela Administração Pública Federal, como demonstrado no PPA 2012-2015: “Portanto, o aperfeiçoamento das funções de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e controle deve partir da entrega dos resultados devidos à sociedade, preocupando-se em conciliar a adequação do tempo, do lugar e da suficiência dos bens e serviços.”¹. Outras fontes

¹ PPA 2012-2015, Mensagem Presidencial, pg. 101.



governamentais suportam os mesmos princípios², conforme também preconizado pela Organização das Nações Unidas³:

2.6.1.1. A Controladoria Geral da União promoveu entre 2010 e 2011, em parceria com a ONU e com o apoio da Escola de Administração Fazendária (Esaf), capacitação em Gestão por Resultados, com a participação de mais de 250 gestores e gestoras⁴;

2.6.1.2. O Tribunal de Contas da União aborda o tema como prática a ser observada em diversos documentos, como é o caso do Acórdão 102/2009, Plenário:

*“10. De todo modo, entendo que, assegurada a adequação dos indicadores, criam-se as condições para que a administração pública avance na moderna gestão por resultados e na subsequente responsabilização social dos gestores. Tal objetivo, aliás, fala muito de perto à competência desta Corte de Contas, a quem compete, anualmente, emitir parecer sobre as contas do Presidente da República. Por isso, a realização de trabalhos como este pode representar uma forma de o Tribunal contribuir para o **aperfeiçoamento e disseminação da gestão por resultados na administração pública**, através do adequado planejamento, obtendo daí maiores e melhores subsídios para a elaboração do parecer referido.”*

2.6.1.3. A Gestão por Resultados é amplamente preconizada pelo Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (GesPública), sob responsabilidade da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

2.6.1.4. O Decreto Nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, versa sobre a disseminação das melhores práticas de gestão por resultados no setor público, como competência do Departamento de Desenvolvimento e Desempenho Institucional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Artigo 26º

² http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/seges/prodev/arquivos/prodev_ARQ_Aldino_17nov.pdf

³ <http://unesdoc.unesco.org/images/0017/001775/177568por.pdf>

⁴ <http://www.cgu.gov.br/imprensa/Noticias/2011/noticia17011.asp>



“IV - acompanhar, identificar e disseminar melhores práticas de gestão por resultados no setor público”

- 2.7. Como base para a adequada gestão por resultados, está o monitoramento e tomada de decisões baseadas em evidências. Para tanto, crescente ênfase tem sido dada ao **acesso aos dados e indicadores** pertinentes à atividade da organização pública. Tais informações possibilitam o adequado monitoramento, avaliação e transparência, pré-requisitos indispensáveis à gestão por resultados no âmbito do DER-DF.
- 2.8. Essa constatação está particularmente alinhada com o Planejamento Estratégico do DER-DF. O foco na Gestão por Resultados e no monitoramento de dados e indicadores é uma base preponderante para os 9 Objetivos Estratégicos planejados, os quais não podem ser implantados sem um adequado marco de monitoramento para promover a decisão baseada em evidências. Esse assunto está explicitamente planejado em todos os níveis do Plano Estratégico:

2.8.1. Tema Estratégico

C – Aprimorar Permanentemente os Mecanismos de Administração e Gerência

2.8.2. Objetivos Estratégicos e Iniciativas

3 – Ampliar o gerenciamento integrado de informações sobre vias, trânsito e transporte

d) Sistematizar a coleta de dados dos acidentes de trânsito

9 – Aperfeiçoar e ampliar o sistema de TI

a) Promover a integração de dados entre os sistemas internos e os sistemas do Governo

b) Promover a integração de dados internos

k) Ampliar a capacidade de processamento de dados

q) Modernizar a comunicação de dados entre a Sede e o Parque Rodoviário



- 2.9. Considerando o disposto nesta Justificativa e o alinhamento com o PPA do Governo Federal
- 2.10. Desta forma, é fundamental para o DER-DF avançar na adoção de ferramentas e serviços para demonstrar a situação e progresso dos principais indicadores e conseqüentemente apoiar a tomada de decisão baseada em evidências, melhorando e acelerando o desenvolvimento de políticas públicas específicas e integradas.
- 2.11. Entre as tecnologias disponíveis no mercado, foi dada preferência a tecnologias sustentáveis, livres e gratuitas, em consonância com a orientação do Governo. O sistema DevInfo, incluindo seus diversos módulos, é uma tecnologia gratuita, amplamente difundida, e que atende às necessidades identificadas.
- 2.12. O DevInfo é uma tecnologia de organização e disseminação de indicadores, bem como suporte ao monitoramento com base na gestão por resultados, disponibilizada gratuitamente, atestada e recomendada pelas **Nações Unidas (ONU)**⁵ para as organizações e governos dos países-membros, entre os quais o Brasil ocupa relevante posição. Entre os motivos da escolha, além dessa tecnologia ser avalizada por uma organização neutra, sólida e global, está a experiência acumulada e evidência de casos de sucesso. O DevInfo está em uso há mais de 10 anos e implantado em mais de 130 países. Uma avaliação internacional comissionada por um grupo interagencial das Nações Unidas e supervisionada pelo Grupo de Desenvolvimento da ONU⁶, validou as experiências com a tecnologia e recomendou a expansão e integração estratégica do DevInfo como suporte ao monitoramento na própria ONU e nos governos dos estados-membros.
- 2.13. É também a única ferramenta gratuita na categoria a oferecer as informações em formato padrão, e interoperável, conforme a *standard SDMX*:
- 2.13.1. SDMX (Statistical Data and Metadata eXchange) é um formato resultante de uma iniciativa internacional para troca e partilha de dados e metainformação estatística. Entre as instituições que patrocinam o desenvolvimento desse formato, estão o Banco Central Europeu, o Gabinete de Estatísticas Oficiais da Comissão Europeia (Eurostat), o Fundo Monetário Internacional (FMI), a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), as Nações Unidas e o Banco Mundial. A utilização de formatos compatíveis e

⁵ <http://en.wikipedia.org/wiki/DevInfo>



abertos tem sido amplamente fomentada por iniciativas governamentais, como o Portal de Dados Abertos do governo.

- 2.14. O DevInfo foi construído para facilitar o monitoramento de programas e planos estruturados no conceito de “gestão por resultados”.
- 2.15. No Brasil, diversas experiências com DevInfo estão registradas:
 - 2.15.1. A Casa Civil da Presidência da República distribuiu cópias do sistema DevInfo em Português para os 27 estados brasileiros, juntamente com o 4º Relatório Nacional de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) e Iniciativas Governamentais, contendo os indicadores brasileiros oficiais no formato DevInfo;
 - 2.15.2. O IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, fundação pública federal vinculada à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, disponibiliza em sua página na internet o download da aplicação DevInfo bem como os referidos indicadores oficiais do Governo Federal relacionados aos ODM no formato DevInfo⁷;
 - 2.15.3. Governos municipais já reportaram seu uso bem-sucedido, como Camapuã⁸ (MS) e Pinhais⁹ (PR), esse último utilizando o DevInfo como ferramenta de monitoramento da Secretaria de Planejamento Urbano e na Secretaria de Educação. A experiência de Pinhais foi apresentada no maior fórum internacional sobre planejamento urbano, a Conferência Internacional de Cidades Inovadoras;
 - 2.15.4. A Organização ORBIS, ligada ao SESI-PR, montou um observatório em parceria com a ONU utilizando o DevInfo¹⁰. Nesse contexto, o sistema já foi oficialmente apresentado a todos os 27 estados brasileiros, em oficinas locais sobre os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio. Versões em português do sistema estão disponíveis publicamente por meio dessa parceria social, bem como tutoriais, manual e vídeos explicativos¹¹;

⁶ http://www.unicef.org/evaldatabase/index_50952.html

⁷ http://agencia.ipea.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1061&Itemid=9

⁸ http://www.nospodemos.org.br/noticias_detalle/116/experiencia-de-vereador-do-ms-e-destaque-em-site-da-onu

⁹ <http://www.pinhais.pr.gov.br/News7content2989.shtml>

¹⁰ <http://www.portalodm.com.br/sobre>

¹¹ <http://www.orbis.org.br/sistema-devinfo>



- 2.15.5. O SESI ofereceu formação sobre indicadores e dados utilizando a tecnologia DevInfo¹², com mais de 3.200 alunos já formados, contribuindo para a evidência de capacidade técnica existente no mercado brasileiro;
- 2.15.6. O Observatório Metropolitano de Campinas¹³, englobando 19 municípios, disponibilizou juntamente com a Agência Metropolitana de Campinas uma versão online do DevInfo para monitorar os indicadores da região metropolitana de Campinas;
- 2.15.7. O Observatório de Recife utiliza o DevInfo para as ações de monitoramento de indicadores sociais da capital¹⁴, bem como ferramenta de suporte à capacitação;
- 2.15.8. A Universidade Federal do Pará utiliza o DevInfo para monitorar os equipamentos do sistema de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, por meio do Grupo de Estudos em Educação e Direitos Humanos, em parceria com o FNDE e MEC;
- 2.15.9. O Governo do Pará organizou formação em DevInfo em 2011 para as secretarias de Governo, Saúde, Educação, Planejamento, Trabalho, Desenvolvimento Social, Segurança Pública e Integração Regional do Governo do Estado, além da Universidade Federal do Pará, Universidade da Amazônia e ONGs;
- 2.15.10. O CONANDA traz o DevInfo em seu plano de ação de 2006, em uma parceria com o IBGE para atualização de indicadores;
- 2.15.11. Há evidência de menção ao DevInfo em outros processos licitatórios do governo, como é o caso da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Termo de Referência 10/2012.
- 2.16. O DER-DF entende ser o DevInfo a melhor opção estratégica para o atendimento de suas necessidades, considerando:
- 2.16.1. Tratar-se de uma tecnologia gratuita e com sólidas referências nacionais e internacionais;

¹² http://www.eadsesipr.org.br/product.php?id_product=51

¹³ <http://www.observatoriometropolitano.agemcamp.sp.gov.br/indicadores.php>

¹⁴ <http://www.observatoriiodorecife.org.br/?p=472>



- 2.16.2. Que a referida tecnologia atende aos requisitos funcionais desejados;
- 2.16.3. Que não foi identificada outra tecnologia gratuita que contemple funcionalidades e módulos em similar amplitude e recursos;
- 2.16.4. Haver evidência de existência de capacidade técnica nacional;
- 2.17. O DER-DF não dispõe de time técnico qualificado na implantação da referida solução selecionada nem de conhecimento institucional sobre sua completa implementação, razão pela qual faz-se necessária a contratação de serviço técnico especializado.
- 2.18. As necessidades de organização de dados, indicadores e documentos são dinâmicas e progressivas, sendo portanto impossível quantificar com exatidão a necessidade de cada tipo de serviço, em cada momento, considerando inclusive que outras áreas poderão utilizar-se da tecnologia e dos serviços à medida que haja interesse dos respectivos gestores. Tais necessidades poderão sofrer modificações ao longo do período previsto, de acordo com as necessidades da instituição e disponibilidade de informações. Ademais, alia-se às razões outra característica de difícil mensuração, a imprevisibilidade de ocorrência que justifique a demanda de determinadas quantidades de serviço. O Sistema de Registro de Preços é, portanto, foi eleita para tal fim como a solução de contratação mais eficiente em termos de custo-benefício, alinhado com o disposto no inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 3.931/2001.
- 2.19. O SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, previsíveis ou imprevisíveis, permitindo aquisições compartilhadas entre órgãos e entidades da Administração. Destina-se à aquisição de bens e serviços que, em razão de seu objeto, ensejam licitações frequentes, proporcionando melhora significativa na gestão de serviços, bem como na gestão financeira e orçamentária, trazendo como vantagens para a Administração:
- 2.19.1. Rapidez nas contratações, com a eliminação de licitações contínuas de bens e serviços semelhantes. A Administração realizará uma única licitação, registrará os preços pelo prazo de um ano, prorrogável uma única vez por igual período, e durante esse tempo poderá valer-se desse registro para adquirir bens e serviços;



- 2.19.2. Facilitar a gestão orçamentária dos recursos. Como não há compromisso de aquisição por parte da Administração, não há necessidade de reserva prévia dos recursos na fase da licitação, o qual só se efetivará com a celebração do contrato. Assim, o administrador poderá optar pela alocação dos recursos em necessidades administrativas mais urgentes, obtendo vantagens com essa mobilidade orçamentária;
 - 2.19.3. Otimização da contratação com a consequente redução de custos;
 - 2.19.4. Padronização de serviços;
 - 2.19.5. Não obrigatoriedade de contratação.
- 2.20. A natureza desta contratação fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 2002, nos Decretos nºs 3555, de 2000 e 5.450, de 2005, Instrução Normativa MP/SLTI nº 04/2010, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto do Distrito Federal Nº 34.509, de 10 de Julho de 2013.
- 2.21. Para montagem deste Termo de Referência, foram consultadas documentações e vídeos oficiais da tecnologia DevInfo, disponíveis no sítio www.devinfo.org e nas fontes referidas nesta Justificativa.

3. RESULTADOS ESPERADOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Assegurar tomada de decisões baseada em evidências e contribuir para o aprimoramento da gestão por resultados, agilizando a criação, recebimento, análise de indicadores em todos os níveis e consequente agilidade na tomada de decisões;
- 3.2. Responder à Lei de Acesso à Informação, organizando e disponibilizando indicadores específicos para a sociedade;
- 3.3. Prover melhores soluções aos servidores que, por característica do ofício, necessitam de ferramentas de organização e disseminação de indicadores;
- 3.4. Prover ao DER-DF ferramental necessário ao adequado planejamento, monitoramento, e disseminação de dados e indicadores.

4. VIGÊNCIA



- 4.1. O prazo de validade dessa ata de registro de preços será de doze meses.
- 4.2. A vigência dos contratos administrativos eventualmente oriundos dessa ata de registro de preços, conforme o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses, podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos, limitados na forma da Lei 8.666/93.
- 4.3. Por se caracterizarem como serviços necessários à Administração no desempenho de suas atribuições, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades do CONTRATANTE, o contrato resultante do processo licitatório poderá estender-se por mais de um exercício, em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93 e nas condições estabelecidas no art. 5º do Decreto 2.271/97. Portanto, o contrato admite a repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, na busca do equilíbrio econômico-financeiro, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada e comprovada à economicidade.

5. MÉTRICA DE PRECIFICAÇÃO E MODALIDADE DE CONSUMO DE SERVIÇO SOB DEMANDA

- 5.1. Conforme disposto no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nos termos do Decreto do Distrito Federal Nº 34.509, de 10 de Julho de 2013, são estimadas as quantidades constantes nesse Termo de Referência e admitem-se adesões de órgãos não participantes, provido que o quantitativo decorrente de todas adesões à ata de registro de preços, incluindo o órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.
- 5.2. Os serviços ora licitados têm como métricas: serviços unitários (serviços quantificados sob produtos) e serviços de natureza continuada, mensais.
- 5.3. A métrica a ser utilizada para a contratação de serviços onde é possível adoção de critérios de resultados é o valor unitário, forma preferencial de mensuração estabelecida conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 2010 e evidenciado nos Acórdãos do TCU nº 667/2005, 2.172/2005, 786/2006, 669/2008, 1005/2011, do Plenário.
- 5.4. Os serviços unitários pressupõe entrega de produtos específicos e completos, sendo considerados concluídos quando da entrega e aceite dos produtos finais de acordo



com as características definidas neste Termo de Referência. Todos os recursos inerentes à execução do serviço para a plena entrega do produto final serão de responsabilidade da licitante contratada.

5.5. A demanda será efetuada por meio de Ordem de Serviço e entregue pela Contratada juntamente com Relatório de Atividades, de acordo com os modelos em anexo a este Termo de Referência.

5.6. Estimativa do quantitativo dos serviços contratados

5.6.1. Para a total implantação da tecnologia DevInfo, e para que tal tecnologia permita o completo atingimento dos resultados previstos pelo presente Termo de Referência, são previstos os quantitativos abaixo. Importante ressaltar que, considerando a natureza do serviço e conclusões atingidas durante o próprio processo de implantação, tais quantitativos poderão não ser atingidos. A estimativa equivale, portanto, ao quantitativo máximo previsto para contratação. Os serviços abaixo são devidamente qualificados e detalhados quanto às atividades, produtos e prazos no item “Detalhamento do Objeto”.

5.6.2. **Itens 1 a 3 - Serviços de customização e implantação dos diferentes módulos do DevInfo:** Corresponde a instalação e configuração dos módulos do sistema para que reflitam a estrutura de monitoramento definida nos serviços anteriores. A customização e instalação é um serviço unitário por módulo instalado.

5.6.2.1. Estimativa: 1 (um) serviço de instalação e configuração para cada módulo planejado. O item 1 cobre o módulo usuário; o item 2 cobre o módulo administrador; os demais módulos compõe o item 3.

- a) Módulo usuário
- b) Módulo administrador
- c) Módulo diMonitoring
- d) Módulo diWiki
- e) Módulo diAnaliser¹⁵

¹⁵ Este módulo é chamado diVisualiser nas versões mais recentes de DevInfo. Ref: www.devinho.org



f) Módulo diForum

5.6.3. Itens 4 e 5 - Elaboração e configuração de marcos de monitoramento e indicadores em templates de DevInfo e Elaboração e configuração de metainformação para os indicadores em templates de DevInfo: Criação de elementos específicos em DevInfo (marcos de monitoramento, indicadores e metainformação), conforme descrição dos serviços neste Termo de Referência.

5.6.3.1. Estimativa: 6 unidades de cada serviço, para criação dos elementos:

- a) Referentes a multas de trânsito;
- b) Referentes a estatística de acidentes;
- c) Referentes a obras em andamento;
- d) Referentes a contagens de tráfego;
- e) Referentes a estatísticas de frota;
- f) Referentes a ações educativas.

5.6.4. Item 6 - Identificação de fontes de dados e configuração em DevInfo: Serviço identificação das fontes de dados de onde se originam os indicadores e configuração descritiva no módulo DevInfo Administrador.

5.6.4.1. **Estimativa:** 1 unidade englobando a configuração descritiva de todas as fontes de dados previamente definidas.

5.6.5. Item 7 - Elaboração e configuração de marcos de resultados no módulo diMonitoring: Serviço para desenvolvimento de marcos de resultado para cada dimensão de monitoramento descrita no item 5.3.3.

5.6.5.1. Estimativa: 6 unidades de cada serviço, para criação do marco de cada dimensão de monitoramento.

5.6.6. Item 8 - Elaboração de fluxos de monitoramento para DevInfo: Serviço para identificar o processo desde a entrada dos dados até a alimentação de cada módulo de DevInfo e configurar essa descrição nos próprios módulos implantados.

5.6.6.1. Estimativa: 6 unidades. Um fluxo configurado em cada módulo de DevInfo.



5.6.7. **Item 9 - Serviço de desenvolvimento de painéis de dados e indicadores com a tecnologia diDashboards:** Compreende a criação de painéis (diDashboards) individuais com acesso simplificado aos indicadores, em visualizações predefinidas.

5.6.7.1. Estimativa: 6 painéis, sendo:

- a) 1 painel de indicadores referentes a multas de trânsito;
- b) 1 painel de indicadores referentes a estatística de acidentes;
- c) 1 painel de indicadores referentes a obras em andamento;
- d) 1 painel de indicadores referentes a contagens de tráfego;
- e) 1 painel de indicadores referentes a estatísticas de frota;
- f) 1 painel de indicadores referentes a ações educativas;

5.6.8. **Item 10 - Treinamento de DevInfo básico:** Compreende a transferência de conhecimento para a operação e configuração do DevInfo em diversos níveis, sendo uma turma específica para um módulo. O quantitativo de treinamentos está previsto no objeto e é suficiente para a disseminação da tecnologia nos diferentes setores, com um potencial de formação de até 100 servidores.

5.6.8.1. Estimativa: 5 turmas

5.6.9. **Item 11 - Treinamento de DevInfo avançado:** Compreende a transferência de conhecimento para a treinamento de administração para os diferentes módulos.

5.6.9.1. Estimativa: 3 turmas

5.6.10. **Item 12 - Serviço de desenvolvimento de bancos de dados em DevInfo:** Serviço com o objetivo de configurar completamente um banco de dados em DevInfo, desde o formato de entrada dos dados, passando pela criação do template, colocação de mapas, até a alimentação inicial, de acordo com as especificações e limites definidos neste Termo de Referência.

5.6.10.1. Estimativa: 12 bases, sendo:

- g) 2 bases de dados referentes a multas de trânsito;
- h) 2 bases de dados referentes a estatística de acidentes;



- i) 2 bases de dados referentes a obras em andamento;
- j) 2 bases de dados referentes a contagens de tráfego;
- k) 2 bases de dados referentes a estatísticas de frota;
- l) 2 bases de dados referentes a ações educativas;

5.6.11. Itens 13 a 15 - Serviço de assistência à operação dos diferentes módulos do DevInfo: Serviços continuados, mensais, para assistência contínua à operação de DevInfo.

5.6.11.1. Estimativa: o Item 13 cobre 12 meses para o módulo usuário; o Item 14 cobre 12 meses para o módulo administrador; o Item 15 cobre 12 meses para os demais módulos.

5.6.12. Serviço de suporte técnico: Indispensável para a manutenção do sistema e suporte especializado ao DER-DF.

5.6.12.1. Estimativa: 12 meses.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA, na forma, quantidade e qualidade pactuada, a partir da data de assinatura do contrato, sendo executados tanto na forma presencial quanto não-presencial, com supervisão e interface constante, de acordo com a característica do serviço em questão e o disposto nesse documento;
- 6.2. Os serviços presenciais serão executados nas instalações do órgão, na cidade de Brasília-DF, em local indicado na ocasião;
- 6.3. Os serviços não-presenciais deverão ser prestados em Brasília-DF, sob a supervisão da equipe gestora do contrato, a qual fiscalizará a execução dos serviços, através de vistorias no local de execução, continuamente;
- 6.4. O CONTRATANTE se responsabilizará pela disponibilização de toda a infraestrutura quando da execução dos serviços presenciais, incluindo estrutura para instalação e disponibilização dos módulos do DevInfo;



- 6.5. Todos os serviços presenciais deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00 horas e de 14:00 as 18:00 horas, exceto em feriados, municipais e nacionais;
- 6.6. No caso de serviços não-presenciais autorizados pelo CONTRATANTE deverá ser garantida, pela CONTRATADA, o acesso irrestrito de pessoal de fiscalização ao local e horários onde o serviço estiver sendo prestado.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Para habilitação na licitação, o licitante deve apresentar:

7.1.1. Certificado que comprove que a empresa possui especialização suficiente para total implantação e fornecimento de serviços na tecnologia DevInfo.

7.1.2. Ao menos um técnico certificado na tecnologia DevInfo:

7.1.2.1. Os técnicos deverão ter vínculo direto com a empresa (sócios ou empregados), ou estarem à ela ligados por contrato de prestação de serviços;

7.1.2.2. O certificado apresentado deverá demonstrar habilitação técnica minimamente para os módulos ora licitados;

7.1.3. Ao menos um técnico detentor de certificado que contemple montagem de marco de resultados e mapeamento de indicadores.

7.1.4. Os certificados relacionados à tecnologia DevInfo, tanto da empresa quanto dos técnicos, deverão proceder de organização autorizada e habilitada à emissão do mesmo:

7.1.4.1. Organização parte do Sistema das Nações Unidas (ONU);

7.1.4.2. Prestador de serviços ou organização parceira da ONU contratada para treinamento, suporte ou disseminação da Tecnologia DevInfo, ou empresa terceirizada dentro do referido contrato, ou reconhecida para tal em documentação oficial das Nações Unidas;

7.1.4.3. Quaisquer outras organizações públicas ou privadas expressamente autorizadas por organismo parte das Nações Unidas para treinamento, suporte ou disseminação da Tecnologia DevInfo.



- 7.1.5. Ao menos 1 (um) Atestado de capacidade técnica, emitido por organização pública ou privada, de realização de serviços em tecnologia DevInfo, relacionado a implantação de DevInfo compatível tecnicamente com o disposto neste Termo de Referência.

8. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 8.1. Os serviços ora detalhados estão relacionados à criação de indicadores baseados em dados disponíveis sobre os principais temas de gestão do DER-DF, e sua respectiva organização na tecnologia DevInfo. O objetivo final desse processo, em termos tecnológicos, é o funcionamento da tecnologia DevInfo com os marcos e indicadores desenvolvidos.
- 8.2. Cada serviço poderá ser contratado de forma independente dos demais serviços, sendo que a contratação de um serviço por parte do DER-DF não implica obrigatoriamente na contratação de qualquer outro.
- 8.3. Servidor de aplicação, banco de dados, infraestrutura e demais aspectos do ambiente de instalação, testes e funcionamento do DevInfo serão providos pelo DER-DF.
- 8.4. Todos os quantitativos representam quantidades máximas previstas. O DER-DF poderá demandar total ou parcialmente qualquer serviço. A demanda pelo serviço é estimada e poderá não ocorrer, a critério do DER-DF.
- 8.5. Demanda mínima prevista:
- 8.5.1. O DER-DF prevê como demanda mínima os seguintes itens:
- a) Item 1: 1 unidade
 - b) Item 2: 1 unidade
 - c) Item 10: 1 turma
 - d) Item 11: 1 turma
 - e) Item 16: 12 meses
- 8.6. Os prazos estão fixados para a execução de 1 (uma) unidade do serviço em questão, uma vez que o DER-DF poderá demandar apenas uma unidade a depender do



interesse e estratégia de implantação. As licitantes deverão orçar seus serviços tendo como base o prazo para a execução de 1 (uma) unidade do serviço.

8.6.1. Contudo, caso o DER-DF demande mais de uma unidade do mesmo serviço em um mesmo momento, o DER-DF poderá exigir da CONTRATADA a execução de todo o quantitativo no mesmo prazo praticado para uma unidade. Para tanto, a CONTRATADA deverá alocar os recursos necessários para a execução simultânea das quantidades demandadas, a fim de cumprir o prazo estipulado.

8.7. Item 1 - Serviço de customização e implantação da tecnologia DevInfo - módulo usuário

8.7.1. Atividades:

- 8.7.1.1. Levantamento de requisitos de comunicação para a interface, dentro das possibilidades do DevInfo;
- 8.7.1.2. Configuração da customização visual para o DevInfo usuário;
- 8.7.1.3. Tradução para o português;
- 8.7.1.4. Disponibilização de base geográfica contendo a organização político-administrativa brasileira até o nível municipal (5565 municípios), no formato DevInfo;
- 8.7.1.5. Codificação das áreas geográficas conforme definido pelo DER-DF;
- 8.7.1.6. Montagem da versão customizada do DevInfo, em formato instalável;
- 8.7.1.7. Instalação da aplicação WEB no servidor do DER-DF.

8.7.2. Produtos:

- 8.7.2.1. DevInfo usuário, versão WEB customizada, em funcionamento no servidor de aplicação;
- 8.7.2.2. Mídia em DVD contendo a versão customizada;
- 8.7.2.3. Mídia em DVD contendo base de DevInfo com as áreas geográficas codificadas conforme a definição do DER-DF;



8.7.2.4. Arquivo XML no formato DevInfo, contendo a tradução da aplicação usuário para o português.

8.7.3. Prazo máximo: 90 dias.

8.8. Item 2 - Serviço de customização e implantação da tecnologia DevInfo - módulo administrador

8.8.1. Atividades:

8.8.1.1. Tradução para o português;

8.8.1.2. Criação do DevInfo Registry específico para o órgão, em português, contendo os indicadores estabelecidos e base geográfica codificada;

8.8.1.3. Disponibilização do DevInfo Administrador conforme as especificações deste item, em formato instalável;

8.8.1.4. Instalação da aplicação desktop em até 10 (dez) computadores.

8.8.2. Produtos:

8.8.2.1. Até 10 (dez) desktops com a versão do DevInfo Administrador em funcionamento;

8.8.2.2. Mídia em DVD contendo o DevInfo Administrador instalável;

8.8.2.3. Mídia em DVD contendo o DevInfo Registry alterado;

8.8.2.4. Arquivo XML no formato DevInfo, contendo a tradução da aplicação usuário para o português.

8.8.3. Prazo máximo: 90 dias.

8.9. Item 3 - Serviço de customização e implantação dos demais módulos de DevInfo

8.9.1. Atividades:

8.9.1.1. Levantamento de requisitos de comunicação para a interface, dentro das possibilidades do módulo;

8.9.1.2. Configuração da customização visual;



- 8.9.1.3. Tradução para o português;
 - 8.9.1.4. Instalação no servidor do DER-DF;
 - 8.9.1.5. Configuração de ambiente e demais requisitos de funcionamento do módulo;
 - 8.9.1.6. Cadastro de até 5 (cinco) usuários administradores, quando for o caso;
- 8.9.2. Produto:
- 8.9.2.1. Módulo em funcionamento no servidor de aplicação, de acordo com as especificações deste item;
 - 8.9.2.2. Mídia em DVD contendo arquivos de instalação e configuração do módulo.
- 8.9.3. Prazo máximo: 75 dias por módulo.

8.10. Item 4 - Elaboração e configuração de marcos de monitoramento e indicadores em templates de DevInfo

8.10.1. Atividades:

- 8.10.1.1. Desenvolvimento de template com marcos de monitoramento baseado nas prioridades definidas no Plano Plurianual do GDF, relacionadas à atuação do DER-DF;
 - a) O Desenvolvimento de marco de resultados deverá traduzir os objetivos e iniciativas na linguagem de resultados, dentro da metodologia da Gestão por Resultados (RBM), com priorização estratégica, para monitoramento por meio da tecnologia DevInfo.
 - b) Um marco de resultados por unidade.
- 8.10.1.2. Desenvolvimento de indicadores configurados no template, para os marcos de monitoramento.
 - a) Quantitativo estimado: entre 10 e 20 combinações I-U-S para cada unidade.

8.10.2. Produto:



8.10.2.1. Template em DevInfo contendo os marcos de monitoramento desenvolvidos;

8.10.2.2. Template em DevInfo contendo os indicadores ligados aos marcos de monitoramento desenvolvidos.

8.10.3. Quantidade: 6 unidades

8.10.4. Prazo máximo: 45 dias por unidade.

8.11. Item 5 - Elaboração e configuração de metainformação para os indicadores em templates de DevInfo

8.11.1. Atividades:

8.11.1.1. Desenvolvimento de metainformação para cada indicador de um marco de resultados específico, diretamente no formato de templates implantados no módulo DevInfo Administrador.

a) Cada unidade corresponde ao desenvolvimento de

8.11.1.2. Desenvolvimento de indicadores configurados no template, para os marcos de monitoramento.

8.11.2. Produto:

8.11.2.1. Template em DevInfo contendo os marcos de monitoramento desenvolvidos;

8.11.2.2. Template em DevInfo contendo os indicadores ligados aos marcos de monitoramento desenvolvidos.

8.11.3. Quantidade: 6 unidades

8.11.4. Prazo máximo: 45 dias por unidade.

8.12. Item 6 - Identificação de fontes de dados e configuração em DevInfo

8.12.1. Atividades:

8.12.1.1. Identificação das fontes de dados de onde se originam os indicadores e configuração descritiva no módulo DevInfo Administrador, com o



objetivo de registrar em DevInfo cada banco de dados ou fonte de onde os dados serão gerados;

- a) Esse serviço objetiva identificar e registrar as fontes de dados em DevInfo, mas não objetiva a elaboração de mecanismos para extrair os dados das fontes.

8.12.2. Produto:

8.12.2.1. Template em DevInfo contendo a descrição das fontes de dados a serem utilizadas, bem como seu cadastro como *source* no template.

8.12.3. Quantidade: 1 unidade

8.12.4. Prazo máximo: 75 dias

8.13. Item 7 - Elaboração e configuração de marcos de resultados no módulo diMonitoring

8.13.1. Atividades:

8.13.1.1. Desenvolvimento de marcos de resultado, na metodologia da Gestão por Resultados (RBM) e implementação dos marcos no módulo diMonitoring;

8.13.2. Produto:

8.13.2.1. Módulo diMonitoring contendo marcos de resultados desenvolvidos e em funcionamento no servidor de aplicação.

8.13.3. Quantidade: 6 unidades

8.13.4. Prazo máximo: 45 dias por unidade.

8.14. Item 8 - Elaboração de fluxos de monitoramento para DevInfo

8.14.1. Atividades:

8.14.1.1. Desenvolvimento dos fluxos de monitoramento para cada módulo de DevInfo;

- a) Um fluxo de monitoramento deve identificar o processo desde a entrada dos dados até a alimentação no módulo em questão,



identificando as áreas responsáveis e prazos. Cada módulo de DevInfo deve ter um ou mais fluxos definidos. Esses fluxos são incluídos no próprio DevInfo como metainformação.

8.14.2. Produto:

8.14.2.1. Módulo configurado com o fluxo de monitoramento desenvolvido e descrito, como referência.

8.14.3. Quantidade: 6 fluxos (1 por módulo de DevInfo)

8.14.4. Prazo máximo: 60 dias por fluxo.

8.15. Item 9 - Serviço de desenvolvimento de painéis de dados e indicadores com a tecnologia diDashboards

8.15.1. Atividades:

8.15.1.1. Tradução para o português;

8.15.1.2. Levantamento dos requisitos de indicadores para o diDashboard;

- a) Cada painel conterá entre 20 e 30 indicadores, que podem ser repetidos em diferentes objetos;
- b) Os indicadores serão provenientes de base em DevInfo já existente, criada pelo DER-DF ou criada pela contratada, dentro de item de serviço específico para esse fim. O presente item de serviço não prevê a criação de bases em DevInfo ou coleta de dados.

8.15.1.3. Levantamento dos requisitos de objetos para o diDashboard;

- a) Cada painel conterá entre 10 e 30 objetos, que podem conter acesso a diversos indicadores;
- b) O DER-DF decidirá, com parte do processo de implantação do diDashboard, quais indicadores deverão estar contidos a depender da necessidade específica;
- c) Entende-se por objeto uma tabela, gráfico ou mapa representativo do indicador selecionado.



8.15.1.4. Levantamento de requisitos de design para a interface, dentro das possibilidades do diDashboards;

8.15.1.5. Elaboração de protótipo visual, não-funcional, demonstrando os indicadores e objetos do painel para aprovação pelo DER-DF;

8.15.1.6. Desenvolvimento do painel no módulo diDashboard, a partir de base em DevInfo, conforme as especificações deste item e de acordo com o protótipo visual aprovado pelo DER-DF;

8.15.1.7. Instalação no servidor do DER-DF.

8.15.2. Produtos:

8.15.2.1. Painel funcional instalado no servidor de aplicação, conforme especificações deste item;

8.15.3. Quantidade: 6 painéis

8.15.4. Prazo máximo: 75 dias por painel.

8.16. Item 10 - Treinamento de DevInfo básico

8.16.1. Capacitação de turma de servidores do DER-DF para utilização do DevInfo usuário, contemplando minimamente os seguintes tópicos:

8.16.1.1. DevInfo usuário

- a) DevInfo Data wizard
- b) Pesquisa de dados
- c) Visualização de dados: dataview
- d) Criação de tabelas, gráficos e mapas
- e) Criação de galerias
- f) Configurações do DevInfo usuário

8.16.1.2. diMonitoring, diWiki, diAnalyzer, diForum:

- a) Navegação e visualizações
- b) Exportação e importação (quando aplicável)



c) Edição (quando aplicável)

- 8.16.2. Os treinamentos serão distribuídos em turmas de quantidade não superior a 20 (vinte) alunos, com carga horária diária de, no máximo, 6 horas, podendo ser ministradas aulas no período da manhã ou da tarde. As turmas poderão ter menos de 20 alunos, a critério do DER-DF;
- 8.16.3. A carga horária total deverá estar entre 20 e 30 horas.
- 8.16.4. Deverão ser emitidos certificados para todos os participantes concluintes;
- 8.16.5. O calendário de treinamento será montado em comum acordo entre a contratada e o DER-DF;
- 8.16.6. Os treinamentos serão ministrados sob responsabilidade da contratada, que proverá instalações e equipamentos suficientes, com um computador para cada aluno. Alternativamente, os treinamentos poderão – a pedido do DER-DF – ser ministrados em suas próprias dependências, ocasião em que o DER-DF se responsabilizará em disponibilizar instalações e equipamentos adequados e suficientes.
- 8.16.7. Os módulos eventualmente não implementados pelo DER-DF poderão, a pedido deste, ser retirados do treinamento.

8.17. Item 11 - Treinamento de DevInfo módulo administrador

- 8.17.1. Capacitação de turma de servidores do DER-DF para utilização do DevInfo administrador, contemplando minimamente os seguintes tópicos:
 - 8.17.1.1. Template: criar, editar e mesclar;
 - 8.17.1.2. Data Entry: criar e editar;
 - 8.17.1.3. Importar banco de dados e planilhas;
 - 8.17.1.4. Exportar banco de dados e planilhas;
 - 8.17.1.5. Desmembrar banco de dados (*split*);
 - 8.17.1.6. Relatórios de banco de dados;
 - 8.17.1.7. Metainformação para indicadores, áreas, fontes e bancos de dados;
 - 8.17.1.8. Tradução.



- 8.17.1.9. Configuração de outros módulos de DevInfo, conforme demandado pelo DER-DF e dentro dos limites desse serviço.
- 8.17.2. Os treinamentos serão distribuídos em turmas de quantidade não superior a 20 (vinte) alunos, com carga horária diária de, no máximo, 6 horas, podendo ser ministradas aulas no período da manhã ou da tarde.
- 8.17.3. A carga horária total deverá estar entre 20 e 30 horas.
- 8.17.4. Deverão ser emitidos certificados para todos os participantes concluintes;
- 8.17.5. O calendário de treinamento será montado em comum acordo entre a contratada e o DER-DF;
- 8.17.6. Os treinamentos serão ministrados sob responsabilidade da contratada, que proverá instalações e equipamentos suficientes, com um computador para cada aluno. Alternativamente, os treinamentos poderão – a pedido do DER-DF – ser ministrados em suas próprias dependências, ocasião em que o DER-DF se responsabilizará em disponibilizar instalações e equipamentos adequados e suficientes.

8.18. Item 12 - Serviço de configuração de bancos de dados em DevInfo

8.18.1. Atividades:

- 8.18.1.1. Definição da estrutura do banco DevInfo;
- 8.18.1.2. Montagem do template;
- 8.18.1.3. Configuração de mapas (caso necessário);
- 8.18.1.4. *Data Entry*;
- 8.18.1.5. Implementação do banco DevInfo.

8.18.2. Limites indicativos:

- 8.18.2.1. 30 a 40 combinações I-U-S;
- 8.18.2.2. Até 50 arquivos georreferenciados implementados como áreas ou *features*, caso necessário.

8.18.3. Produto:

- 8.18.3.1. Banco de Dados criado e implementado em DevInfo.



8.18.4. Quantidade: 12 unidades (12 bases DevInfo)

8.18.5. Prazo máximo: 75 dias por base.

8.19. Item 13 - Serviço de assistência à operação do módulo DevInfo User

8.19.1. Serviço continuado, prestado à distância, para suporte ao uso do módulo DevInfo User;

8.19.2. Serviço prestado por telefone, *chat* e e-mail, sem limite pré-estabelecido de número de contatos;

8.19.3. Atendimento imediato (considera-se imediato o atendimento em até duas horas).

8.19.4. Serviço prestado para:

- a) Resolver dúvidas de uso do módulo;
- b) Ajudar no passo-a-passo sobre como fazer uma determinada ação, consulta ou criação de objeto;
- c) Produzir um determinado objeto para o usuário requisitante: tabela, gráfico ou mapa (prazo de no máximo duas horas por objeto produzido);
- d) Aplicação de atualização de relatórios, galerias ou outros objetos produzidos em DevInfo. A atualização estará pronta ou será realizada em outro serviço. O Serviço de assistência à operação sé somente para a aplicação da atualização em caso de dificuldades.

8.19.5. Outras demandas não previstas, relacionadas ao uso ou configuração do módulo.

8.19.6. Quantidade: 12 meses

8.20. Item 14 - Serviço de assistência à operação do módulo DevInfo Administrador

8.20.1. Serviço continuado, prestado à distância, para suporte ao uso do módulo DevInfo Admin;



8.20.2. Serviço prestado por telefone, *chat* e e-mail, sem limite pré-estabelecido de número de contatos;

8.20.3. Atendimento imediato (considera-se imediato o atendimento em até duas horas).

8.20.4. Serviço prestado para:

- a) Resolver dúvidas de uso do módulo;
- b) Ajudar no passo-a-passo sobre como fazer uma determinada ação, consulta, criação de objeto ou configuração;
- c) Efetuar uma determinada ação de banco de dados, mapas ou configuração de administração sob demanda do DER-DF (prazo de no máximo 4 horas para a conclusão de cada ação demandada);
- d) Aplicação de atualização de mapas, traduções, banco de dados, indicadores ou metainformações. A atualização estará pronta ou será realizada em outro serviço. O Serviço de assistência à operação será somente para a aplicação da atualização em caso de dificuldades.

8.20.5. Outras demandas não previstas, relacionadas ao uso ou configuração do módulo.

8.20.6. Quantidade: 12 meses

8.21. Item 15 - Serviço de assistência à operação dos demais módulos de DevInfo

8.21.1. Serviço continuado, prestado à distância, para suporte ao uso dos demais módulos de DevInfo (com exceção do DevInfo User e Admin);

8.21.2. Serviço prestado por telefone, *chat* e e-mail, sem limite pré-estabelecido de número de contatos;

8.21.3. Atendimento imediato (considera-se imediato o atendimento em até duas horas).

8.21.4. Serviço prestado para:

- a) Resolver dúvidas de uso do módulo;



- b) Ajudar no passo-a-passo sobre como fazer uma determinada ação, consulta, criação de objeto ou configuração;
- c) Efetuar uma determinada ação de configuração ou criação de objeto sob demanda do DER-DF (prazo de no máximo 4 horas para a conclusão de cada ação demandada);
- d) Aplicação de atualização de mapas, traduções, banco de dados, indicadores ou metainformações. A atualização estará pronta ou será realizada em outro serviço. O Serviço de assistência à operação será somente para a aplicação da atualização em caso de dificuldades.

8.21.5. Outras demandas não previstas, relacionadas ao uso ou configuração do módulo.

8.21.6. Quantidade: 12 meses

8.22. Item 16 - Serviço de suporte técnico

8.22.1. Serviço a ser prestado pelo período de 12 meses, contado da data de assinatura do contrato;

8.22.2. Compreende o serviço de atendimento à chamados técnicos para solução de problemas de implantação da tecnologia DevInfo, sugestões de melhorias e atualização de versões;

8.22.3. O suporte técnico compreende prioritariamente problemas relacionados aos serviços contemplados neste Termo de Referência. Pode estar relacionado também ao funcionamento da tecnologia, eventualidade onde a contratada deverá buscar solução para o problema junto ao centro global de desenvolvimento de DevInfo;

8.22.4. A contratada deve viabilizar o cadastramento de no mínimo 2 servidores do para abertura de chamados técnicos;

8.22.5. A prestação de suporte técnico deve ocorrer por telefone ou e-mail, ou ainda sistema disponibilizado pela CONTRATADA para abertura de chamados;

8.22.6. Os chamados de suporte poderão ser abertos em decorrência de problemas de funcionamento do software e envio de sugestões;



8.22.7. Níveis de prioridade a serem observados:

8.22.7.1. Nível 1 (máxima): problemas de indisponibilidade do produto ou problemas que causam grave impacto, impedindo o uso do produto;

8.22.7.2. Nível 2 (média): problemas no produto que não impedem a sua operação mas que oferecem restrições ao seu uso;

8.22.7.3. Nível 3 (mínima): problema ou questão secundária que não afeta o funcionamento, saneamento de dúvidas sobre o funcionamento, sugestão para novos recursos ou aperfeiçoamento de produto e envio de sugestões.

8.22.8. O suporte técnico deverá observar o seguinte acordo de nível de serviço e prover atendimento dentro dos prazos e parâmetros aqui estabelecidos:

8.22.8.1. Os chamados de nível 1 serão atendidos no regime 24 x 7 ininterruptamente, com início de atendimento em até 4 (quatro) horas;

8.22.8.2. Os chamados de nível 2 serão atendidos em horário comercial (dias úteis, de 8h às 18h, horário de Brasília), com início de atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas;

8.22.8.3. Os chamados de nível 3 serão atendidos em horário comercial (dias úteis, de 8h às 18h, horário de Brasília), com início de atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas;

8.22.8.4. Os chamados relativos a sugestões deverão ser respondidos e encaminhados ao centro global de desenvolvimento de DevInfo. A contratada não tem responsabilidade relacionada à implementação de sugestões e melhorias advindas de chamados técnicos, mas deverá comprovar registro e envio de tais sugestões ao centro global de desenvolvimento de DevInfo;

8.22.8.5. A contratada se responsabilizará por buscar solução para os chamados no menor período possível, providas as limitações funcionais da tecnologia;

8.22.8.6. As atualizações de versões deverão ser oferecidas ao DER-DF sempre que disponíveis para apreciação e eventual solicitação de implantação, incluindo *releases* de manutenção preventiva e solução de problemas. É de responsabilidade da contratada, no âmbito do suporte



técnico, a implantação das atualizações disponíveis. Tais atualizações deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação do DER-DF;

- a) A implementação das atualizações contempla instalação e configuração no ambiente do DER-DF;
- b) A implementação das atualizações não contempla serviços relacionados à conversão de bancos de dados ou em ambiente diferente do originalmente instalado pela contratada.

9. Resumo dos itens e quantitativos

9.1. A tabela abaixo abrange os itens detalhados nas especificações deste Termo de Referência:

Item	Serviço	Unidade	Quant
1	Serviço de customização e implantação da tecnologia DevInfo - módulo usuário	Módulo	1
2	Serviço de customização e implantação da tecnologia DevInfo - módulo administrador	Módulo	1
3	Serviço de customização e implantação dos demais módulos de DevInfo	Módulo	4
4	Elaboração e configuração de marcos de monitoramento e indicadores em templates de DevInfo	Unidade	6
5	Elaboração e configuração de metainformação para os indicadores em templates de DevInfo	Unidade	6
6	Identificação de fontes de dados e configuração em DevInfo	Unidade	1
7	Elaboração e configuração de marcos de resultados no módulo diMonitoring	Unidade	6
8	Elaboração de fluxos de monitoramento para DevInfo	Unidade	6
9	Serviço de desenvolvimento de painéis de dados e indicadores com a tecnologia diDashboards	Painel	6



10	Treinamento de DevInfo básico	Turma	5
11	Treinamento de DevInfo avançado	Turma	3
12	Serviço de desenvolvimento de bancos de dados em DevInfo	Unidade	12
13	Serviço de assistência à operação do módulo DevInfo User	Mês	12
14	Serviço de assistência à operação do módulo DevInfo Admin	Mês	12
15	Serviço de assistência à operação dos demais módulos de DevInfo	Mês	12
16	Serviço de suporte técnico	Mês	12

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 10.1. As propostas de preços devem obedecer o modelo constante no Anexo IV deste Termo de Referência.
- 10.2. O custo estimado para a prestação dos serviços relacionados a este Termo de Referência é demonstrado na tabela abaixo:
- 10.3. A estimativa tem a finalidade de subsidiar os licitantes na confecção de sua proposta, representando o valor máximo que o DER-DF admite pagar pelos serviços. As licitantes são as únicas responsáveis por valorar os serviços a serem prestados, pelas suas descrições e demais informações disponíveis, capazes de propiciar todas as condições necessárias e suficientes à formulação de sua proposta.

11. DA FONTE DE RECURSOS

- 11.1. A fonte utilizada para a aquisição dos equipamentos será a Fonte de Recursos 237, em consonância com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e no Anexo da Portaria nº 407, de 27 de abril de 2011, do DENATRAN e conforme justificativa abaixo.



- 11.2. O Regimento Interno do DER-DF traz, entre as competências da instituição, a aplicação e cobrança de multas. Por consequência, o Artigo 6º determina como constituintes da receita do DER-DF “recursos provenientes da arrecadação de taxas, preços públicos e multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito”. Os recursos provenientes de multas devem ser aplicados nos termos do Artigo 320 do Código Brasileiro de Trânsito:
- 11.3. “A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito”.
- 11.4. O DER-DF conduz continuamente iniciativas relacionadas àquelas previstas no referido Artigo, como extensivamente demonstrado no Relatório Anual de Atividades de 2011. Com a finalidade de subsidiar as ações relacionadas a engenharia de tráfego, considerando as recentes modificações do Sistema Viário do Distrito Federal, o impacto advindo da ocupação de áreas, particularmente aquelas consideradas irregulares, e as mudanças referentes à mobilidade urbana, faz-se imprescindível avançar em dados, estatísticas e análises referentes à engenharia de tráfego, notadamente ao fluxo de veículos decorrente de novos pólos geradores de trânsito, acidentes de trânsito e suas causas.
- 11.5. A tomada de decisões para melhorias no sistema viário deve ser baseada em evidências, em linha com os princípios do Modelo de Excelência em Gestão Pública (MEGP) preconizado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Entende-se que a disponibilidade de dados e informações nos diversos sistemas utilizados pelo DER-DF, incluindo os providos por meio de convenios e acordos técnicos com outros órgãos, consiste em uma massa de informações de alta relevância e aplicabilidade.
- 11.6. Isso se constitui em evidência para tomada de decisões e suporte à implantação de ações, e que pode ser melhor utilizada se submetida a tratamento especializado capaz de extrair estatísticas, indicadores e dados consistentes e recorrentes sobre os eventos de interesse da instituição, particularmente as atividades de gerenciamento e controle de tráfego. Tais subsídios são indispensáveis para o adequado cumprimento do mandato do DER-DF.
- 11.7. Dados, estatísticas e indicadores, quando consolidados e disponibilizados de forma estática, não produzem informação sustentável para a tomada de decisões,



senão apenas para momentos avaliativos. Com a finalidade de avançar em informações estruturadas para a engenharia de tráfego, demanda-se serviço especializado de montagem de marcos de resultado, identificação de fontes de dados, criação e consolidação de indicadores, organizando os produtos de tais serviços em uma plataforma capaz de subsidiar continuamente e de maneira sustentável as iniciativas de engenharia de tráfego do DER-DF. Elege-se, para tanto, como forma de organização e disponibilização das informações, a ferramenta gratuita “DevInfo”, disponibilizada e endossada pela Organização das Nações Unidas –ONU.

- 11.8. A contratação de serviços de produção e consolidação de dados e indicadores está prevista como atividade compreendida dentro do conceito de engenharia de tráfego. A Deliberação do CONTRAN Nº 33, de 2002, que dispõe sobre a aplicação da receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito, versa em seu Artigo 1º como forma aceita de aplicação das receitas as atividades voltadas a ampliar as condições de fluidez e de segurança no trânsito, incluindo aquelas de produção de conhecimento para tal fim, como “os estudos e estatísticas de acidentes de trânsito”. A referida forma de aplicação não deve ser compreendida como uma ação específica, mas como exemplificação do tipo de ação compreendida como parte do conceito de engenharia de tráfego, como versa o Artigo 2º:

Art. 2º As ações relacionadas nessa Portaria têm caráter exemplificativo.

- 11.9. A Portaria expedida pelo DENATRAN, Nº 407 de 27 de abril de 2011, apresenta esse entendimento de maneira mais explícita:

Art. 4º As engenharias de tráfego e de campo são o conjunto de atividades de engenharia voltado a ampliar as condições de fluidez e de segurança no trânsito, tais como:

(...)

IV - identificação, estudo e análise de novos polos geradores de trânsito;

V - estudos e estatísticas de acidentes de trânsito;

VI - estudos e análises da utilização das faixas de domínio do sistema viário;

VII - atualização e manutenção do cadastro de projetos do sistema viário;



VIII - estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental de adequação e melhorias do sistema viário;

IX - estudos e projetos necessários a adequações e melhorias no sistema viário.

Art. 5º São considerados elementos de despesas com engenharia de tráfego e de campo:

I - estudos relacionados com a fiscalização eletrônica;

II - estudos de contagem de tráfego;

(...)

VII - controle e gerenciamento de tráfego;

12. SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA poderá ser punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1. apresentar documentação falsa;
- 12.1.2. retardar intencionalmente a execução do objeto;
- 12.1.3. falhar na execução do contrato;
- 12.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 12.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. apresentar declaração falsa;
- 12.1.7. cometer fraude fiscal.

12.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. Para condutas abaixo descritas, poderá ser aplicada multa de até máximo 30% (trinta por cento) do valor contratado:



12.3.1. Para os serviços de 1 a 14: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso;

12.3.2. Para o serviço descrito no item 15: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado mensal, por dia de não-comparecimento de profissional técnico para operação assistida;

12.3.3. Para o serviço descrito no item 16:

12.3.3.1. Será observada a seguinte fórmula para o Indicador de qualidade de suporte técnico (IQST):

$$IQSU = \frac{\text{Número de chamados técnicos com atendimento adequado}}{\text{Número de chamados técnicos qualificados}}$$

Número de chamados técnicos com atendimento adequado: Quantidade de chamados técnicos válidos durante o mês vigente e que foram atendidos nos prazos pactuados no acordo de nível de serviço deste Termo de Referência.

Total de chamados técnicos qualificados: Quantidade de chamados técnicos válidos durante o mês vigente.

12.3.3.2. Abaixo de 50% dos chamados técnicos qualificados: Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do serviço contratado;

12.3.3.3. Acima de 50% e abaixo de 70%: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do serviço contratado;

12.3.3.4. Acima de 70% e abaixo de 80%: Multa de 5% sobre o valor mensal do serviço contratado;

12.3.3.5. Acima de 80% e abaixo de 95%: Advertência por escrito. Na reincidência da advertência aplicar-se-á multa de 5% sobre o valor mensal do serviço contratado.

12.3.3.6. De 95% até 100%: Nível de serviço adequado aos padrões do DER-DF.

13. DO PAGAMENTO



- 13.1. O pagamento dos itens de serviço 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 12 será efetuado após a entrega dos produtos correspondentes a cada item e aprovação técnica, mediante apresentação de fatura;
- 13.2. O pagamento dos treinamentos, itens 10 e 11, será feito após o término de cada turma e entrega dos certificados de conclusão dos participantes, contra apresentação de fatura;
- 13.3. O pagamento dos serviços 13, 14, 15 e 16 será efetuado mensalmente, no regime de mês vencido, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação de fatura.



**RESULTADO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DEVINFO**

Planilha de consolidação global, por média aritmética de cada item e dos valores totais.

	Serviço	Unidad e	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de customização e implantação da tecnologia DevInfo - módulo usuário	Módulo	1	250.220,00	250.220,00
2	Serviço de customização e implantação da tecnologia DevInfo - módulo administrador	Módulo	1	226.600,00	226.600,00
3	Serviço de customização e implantação dos demais módulos de DevInfo	Módulo	4	90.230,00	360.920,00
4	Elaboração e configuração de marcos de monitoramento e indicadores em templates de DevInfo	Unidade	6	22.230,00	133.380,00
5	Elaboração e configuração de metainformação para os indicadores em templates de DevInfo	Unidade	6	19.264,00	115.584,00
6	Identificação de fontes de dados e configuração em DevInfo	Unidade	1	77.710,00	77.710,00
7	Elaboração e configuração de marcos de resultados no módulo diMonitoring	Unidade	6	49.580,00	297.480,00
8	Elaboração de fluxos de monitoramento para DevInfo	Unidade	6	25.840,00	155.040,00
9	Serviço de desenvolvimento de painéis de dados e indicadores com a tecnologia diDashboards	Painel	6	61.500,00	369.000,00
10	Treinamento de DevInfo básico	Turma	5	54.280,00	271.400,00
11	Treinamento de DevInfo avançado	Turma	3	68.880,00	206.640,00
12	Serviço de configuração de bancos de dados em DevInfo	Unidade	12	25.660,00	307.920,00
13	Serviço de assistência à operação do módulo DevInfo User	Mês	12	13.620,00	163.440,00
14	Serviço de assistência à operação do módulo DevInfo Admin	Mês	12	19.876,00	238.512,00
15	Serviço de assistência à operação dos demais módulos de DevInfo	Mês	12	9.530,00	114.360,00
16	Serviço de suporte técnico	Mês	12	59.020,00	708.240,00
Total Estimado					3.996.446,00



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ para a o fornecimento dos serviços abaixo qualificados ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, conforme itens e condições constantes no Termo de Referência.

Item	Serviço	Unidade	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviço de customização e implantação da tecnologia DevInfo - módulo usuário	Módulo	1		
2	Serviço de customização e implantação da tecnologia DevInfo - módulo administrador	Módulo	1		
3	Serviço de customização e implantação dos demais módulos de DevInfo	Módulo	4		
4	Elaboração e configuração de marcos de monitoramento e indicadores em templates de DevInfo	Unidade	6		
5	Elaboração e configuração de metainformação para os indicadores em templates de DevInfo	Unidade	6		
6	Identificação de fontes de dados e configuração em DevInfo	Unidade	1		
7	Elaboração e configuração de marcos de resultados no módulo diMonitoring	Unidade	6		
8	Elaboração de fluxos de monitoramento para DevInfo	Unidade	6		
9	Serviço de desenvolvimento de painéis de dados e indicadores com a tecnologia diDashboards	Painel	6		
10	Treinamento de DevInfo básico	Turma	5		
11	Treinamento de DevInfo avançado	Turma	3		
12	Serviço de desenvolvimento de bancos de dados em DevInfo	Unidade	12		
13	Serviço de assistência à operação do módulo DevInfo User	Mês	12		



14	Serviço de assistência à operação do módulo DevInfo Admin	Mês	12		
15	Serviço de assistência à operação dos demais módulos de DevInfo	Mês	12		
16	Serviço de suporte técnico	Mês	12		
Valor total					

A Empresa _____ declara que no preço cotado estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre os serviços, tais como impostos, taxas, tributos, insumos, mão-de-obra e outras.

Dados da empresa

Razão Social:

Endereço:

CEP:

Fone/Fax:

Cidade:

A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Local e data.

Assinatura e cargo.



ANEXO II

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante)



(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Comissão Julgadora Permanente do DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “licitações-e”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e



VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, conforme especificação e quantidades descritas no Anexo I do Edital de Convite (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, conforme disposto nos artigos 6º e 15º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 -

A Contratada fica obrigada a apresentar, ao DER/DF:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

5.2 -

Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.



5.3 - A Contratada responderá pelos danos causados pelos seus agentes.

5.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor estimativo total do presente Contrato é de R\$ (), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação

Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 22.205;

II – Programa de Trabalho: 26122280085170014 –

Outros serviços de terceiros - PJ;

III – Natureza da Despesa: 339030; e

IV – Fonte de Recursos: 237.

7.1 O empenho inicial é de R\$ (), conforme Nota de Empenho nº , emitida em , na modalidade Estimativo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Aos preços unitários indicados na Tabela abaixo, referentes aos serviços descritos na Cláusula Segunda – Do Objeto, na forma do Anexo I do Convite n. , fls. , aplicar-se-ão o desconto de 70% (setenta por cento), conforme Proposta da Contratada, fls. :



CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 10 (dez) dias úteis dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para vigor até / /20 .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.1 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho



de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

13.1 - Constitui obrigações do DER/DF:

- A) Emitir Nota de Empenho em favor da contratada;
- B) Efetuar pagamento após a apresentação da fatura correspondente, devidamente acompanhada da documentação fiscal correspondente, no valor acordado em contrato específico;
- C) Acompanhar a execução do contrato mediante a fiscalização por executor do contrato especialmente designado;
- D) O executor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- E) As providências que excedam a competência do executor serão determinadas pelos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



14.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 20.453, de 28 de julho de 1999.

14.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, de de .

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA:





ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/20__

PROCESSO nº: _____

PREGÃO nº: _____

VALIDADE: ____ (____) meses, a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis. Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na _____ localizada no Setor Administração Municipal – Edifício Sede do DER-DF, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Distrital nº 938/95, o Decreto Federal nº 3.931/2001, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº _____, publicado no DODF nº _____, de ____ de ____ de _____, página nº ____ e a respectiva homologação, conforme fls. ____ do processo nº _____, RESOLVEM registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(ns), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº _____, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo nº. _____.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de ____ (____) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá ao CETINF.



CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a aquisição do respectivo objeto, pelo DER-DF.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação(ões), marca(s) do(s) produto(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será no DER-DF, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº _____, em até ____ (____) dias, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao DER-DF que emite a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.



7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do DER-DF, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia; ou,

III – fiança bancária.

8.2.1. A garantia será de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º);

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil;

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

- somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

- poderá, a critério do DER-DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização



eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

– ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

– será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8.4. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº _____, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital;

9.2. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor do(s) preço(s) registrado(s) suportar nas mesmas condições constantes na Ata, os acréscimos que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado constante no referido instrumento, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93.

9.4. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.



10.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nesta Ata ou nos contratos decorrentes de sua adesão, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos pelo DER-DF.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo DER-DF consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo DER-DF quando:

13.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

13.1.3 a(s) detentora(s) não retirar (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e o DER-DF não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.4 a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.

13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida ao DER-DF, facultada a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.



13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deveram comunicar imediatamente ao DER-DF, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº _____ e seus anexos, as propostas com preços, especificação.

15.2. O(s) caso(s) omissos será(o) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

DER-DF:

Representante Legal da empresa:

– PREGÃO nº

– Ata de Registro de Preço nº

PROCESSO Nº

1º LUGAR

EMPRESA				
CGC/CNPJ	INSCR. ESTADUAL	BANCO	AGÊNCIA	CONTA-
TELEFONE (FAX)		ENDEREÇO		
SÓCIO DIRETOR		R.G.	CPF	
PROCURADOR		R.G.	CPF	

Rep. Legal da Empresa